



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 886/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 151/2019.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 151/2019, de autoria do Executivo, que "dispõe sobre a desafetação de áreas públicas municipais da classe dos bens de uso comum do povo localizadas nos seguintes núcleos urbanos informais: Basílio Teles, Jardim Fraternidade - Perímetro 5, Sonata do Adeus, Três Portos, Sapé Funaps, Paraisópolis Fazendinha; sobre a desafetação de áreas públicas municipais da classe dos bens de uso especial localizadas nos seguintes núcleos urbanos informais: Miguel Russiano e Vila União V. P., com a finalidade de promover programa de regularização fundiária de interesse social; e autoriza o Executivo a transferir os imóveis que especifica a órgão, empresa ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, para a promoção de regularização fundiária de interesse social".

Segundo a justificativa, a proposta tem por finalidade "viabilizar a regularização urbanística e fundiária de áreas públicas municipais ocupadas por população de baixa renda, desincorporando-as da classe dos bens de uso comum do povo ou de uso especial e transferindo-as para a classe dos bens dominiais, autorizando, ainda, "a doação dos imóveis e respectivas construções que especifica nos artigos 4º e 5º da propositura à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB e a órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera municipal ou estadual de governo".

Considerado legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões: de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Administração Pública; Saúde, Promoção Social, Saúde e Mulher; e de Finanças e Orçamento, a fim de ser analisada, conforme previsto no inciso II, III, IV e VII do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

A presente propositura visa promover a regularização fundiária dos núcleos urbanos identificados no anexo único do projeto, que somam 24 (vinte e quatro) áreas. Nesse sentido, com fundamento na legislação pertinente, em especial a Lei federal nº 13.465/2017 e a Lei Orgânica do Município, propõe: a) desincorporar as áreas identificadas nos incisos I a XIV, classificadas como de uso comum do povo; b) desincorporar as áreas identificadas nos incisos XV e XVI, classificadas como de uso especial; c) doar as áreas identificadas nos incisos VI, VII e XVII para a COHAB - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo; d) doar as áreas identificadas nos incisos VIII a XIV e XVIII a XXIV para outros órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera municipal ou estadual de governo; e) obter autorização para utilização de instrumentos de constituição de direitos reais para a titulação de posse ou propriedade aos beneficiários cadastrados dos programas de habitação de interesse social.

Cabe destacar que, a regularização fundiária tem por prioridade enfrentar a precariedade que se manifesta na insegurança em relação à posse ou propriedade da terra vivenciada pela população que reside nos assentamentos caracterizados pela irregularidade fundiária, com base nos instrumentos jurídicos e urbanísticos da política urbana, para que seja promovido o direito à posse e à permanência dos moradores de áreas ocupadas informalmente e a ampliação do acesso à terra urbanizada, por meio da titulação de seus ocupantes, com prioridade para as famílias de baixa renda, razão pela qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se favoravelmente a sua aprovação.

A Comissão de Administração Pública considera que a matéria possibilitará que obras de infraestrutura sejam realizadas, suprimindo, assim, possíveis situações de risco e precariedade nesses núcleos habitacionais, e por fim, permitindo a instalação e/ou a melhoria dos serviços públicos nesses espaços, motivo pelo qual se posiciona favoravelmente a aprovação deste projeto de lei.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que a regularização destas áreas promoverá a integração socioespacial dos habitantes, estimulando a sintonia com outras políticas urbanas mais amplas, como as que concernem à oferta de casas populares, ao saneamento básico, à mobilidade urbana e à criação de empregos, manifestando-se, portanto favorável a propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 09.09.2020.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

FÁBIO RIVA

JOSÉ POLICE NETO

TONINHO PAIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALFREDINHO

DANIEL ANNENBERG

EDIR SALES

FERNANDO HOLIDAY

GILSON BARRETO

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

CELSO GIANNAZI

JULIANA CARDOSO

GILBERTO NATALINI

NOEMI NONATO

MILTON FERREIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADRIANA RAMALHO

ANTONIO DONATO

ISAC FÉLIX

OTA

RODRIGO GOULART

SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 10/09/2020, p. 105, e em 02/10/2020, p. 87.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).